



## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS**

**CORNÉLIO PROCÓPIO**

**2018**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>2</b>
<b>CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>2</b>
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>3</b>
<b>OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO III .....</b>	<b>4</b>
<b>MECANISMOS DE CAPTAÇÃO E CONTATO COM EGRESSO VIRTUAL .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO IV .....</b>	<b>5</b>
<b>INCENTIVO DE NOVO ACESSO E PERMANÊNCIA PARA EGRESSOS .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO V.....</b>	<b>6</b>
<b>INCENTIVO A CULTURA E CIÊNCIA .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO VI .....</b>	<b>7</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>7</b>

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DA  
FACULDADE CRISTO REI – FACCREI**

**CAPÍTULO I  
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Art. 1º. As políticas e as ações direcionadas aos egressos da Faculdade Cristo Rei (FACCREI), objetivam possibilitar que, por meio do Programa de Acompanhamento de Egressos haja avaliação continuada das condições de oferta dos cursos da IES, visando à formação de profissionais capazes de se integrarem ao mercado de trabalho.

Art. 2º. Por meio do acompanhamento do egresso, o contato direto em atendimento em eventos e/ou pesquisa, será possível fazer o mapeamento e a construção de indicadores, a partir das informações colhidas, para uma discussão em termos da efetiva qualidade dos cursos e da repercussão dos mesmos no mercado e na sociedade. Considerando também que as informações são importantes indicadores para o aperfeiçoamento dos próprios cursos e o desenvolvimento qualitativo de oferta educacional da IES.

Art. 3º. O programa de acompanhamento de egressos colhe dados sobre a inserção dos egressos no mercado de trabalho, acompanhando também as mudanças e necessidades do mercado, visando subsidiar os proponentes de cursos para a revisão e organização das propostas de formação, no intuito de formar profissionais cada vez mais qualificados para o exercício de suas atribuições.

Art. 4º. A instituição entende que, quanto a egresso e o conceito a ser considerado, existe uma compreensão de categorias distintas, ou seja, qualidades que caracterizam o ser egresso.

Art. 5º. Para esta IES é importante ter o conhecimento e reconhecimento destes como egressos por deixarem de pertencer, em determinado momento e situação, ao quadro acadêmico ou de formados pela instituição.

Art. 6º. O Programa de Acompanhamento de Egressos tem o caráter de integração de saberes acadêmicos com as necessidades dos cenários sociais. Através do programa é possível realizar estudos para detecção de novas demandas profissionais na região em que está instalada a IES.

## **CAPÍTULO II**

### **OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO**

Art. 7º. Constituem objetivos do Programa de Acompanhamento do Egresso:

- I. Identificar o perfil do egresso e criar mecanismos para avaliação de seu desempenho nos postos de trabalho, quer no setor público, no privado ou no terceiro setor;
- II. Construir, a partir de instrumento de cadastro, um banco de dados com informações que possibilitem manter com o egresso uma comunicação permanente e estreito vínculo institucional;
- III. Fomentar o relacionamento entre a FACCREI e seus egressos, visando ao aperfeiçoamento das ações institucionais concernentes à implementação de novos cursos e programas no âmbito da educação superior;
- IV. Estimular e criar condições para a educação continuada de egressos;
- V. Construir indicadores que subsidiem a adequação curricular às necessidades do desenvolvimento de competências e habilidades, em consonância com as diretrizes nacionais para os cursos superiores.

Parágrafo Único: a viabilidade para atender as necessidades previstas na Política de Egressos, pelo Programa de Acompanhamento do Egresso, possui a necessidade de mecanismos que possibilitem um canal de comunicação, de busca e acesso do egresso.

### **CAPÍTULO III**

#### **MECANISMOS DE CAPTAÇÃO E CONTATO COM EGRESSO VIRTUAL**

Art. 8º. O Portal do Egresso no site da IES, intitulado **Acompanhamento dos Egressos**, desenvolvido para ser um canal permanente e dinâmico de comunicação entre a FACCREI e seus egressos, possibilitando um vínculo contínuo, bem como buscando estender e estreitar a relação de confiança já estabelecida.

Art. 9º Constituem-se como objetivos do Portal do Egresso:

- I. Promover atualização acadêmica e comunicar a oferta de cursos, seminários e palestras direcionadas à complementação profissional do egresso;
- II. Integrar o egresso à comunidade acadêmica através da participação em eventos artísticos, culturais e esportivos promovidos pela FACCREI;
- III. Proporcionar a participação de egressos em atividades extensionistas (como parte proponente de cursos de extensão, palestrante/conferencista em eventos acadêmicos e científicos, e como colaborador em atividades de responsabilidade social);
- IV. Oferecer e divulgar a política de benefícios direcionada aos egressos da IES;
- V. Apoiar os egressos em questões de mercado de trabalho e empregabilidade;
- VI. Divulgar possibilidades e eventuais ofertas de vagas de emprego;
- VII. Proporcionar ao egresso espaço para socialização e divulgação de contribuições à sociedade (conquistas, premiações e produção artística e literária);
- VIII. Possibilitar e promover o relacionamento entre antigos colegas de curso, assim como eventuais encontros entre as turmas.
- IX. Captar informações, através de ferramenta própria, para construção de indicadores que irão subsidiar a avaliação contínua da política institucional de acompanhamento do egresso.

Art. 10. Ações possíveis pelo Portal:

I. Espaço do Egresso - Pesquisa Colocação no Mercado e outros: Esse link tem por objetivo proceder com a demanda de pesquisas que podem ser oriundas da Coordenação Pedagógica, Núcleo de Pesquisa e Extensão, Comissão Própria de Avaliação, Coordenações de Curso e Direção da IES.

II. Endereço eletrônico: A IES em contato com o egresso. Por este endereço os egressos possuirão um canal direto de comunicação virtual com a Instituição, para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas. O feedback deverá ser dado por um profissional da IES.

III. Promoção de eventos e Link Agenda: Por este link será registrada a agenda de eventos como: palestras, seminários, congressos, fóruns, workshops, entre outros, e para atender à política de egressos, serão divulgados em maior amplitude para os ex-alunos, através de seus e-mails cadastrados.

IV. Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo da FACCREI: canal direto entre empresas e a IES. Nele os alunos e egressos podem ser encaminhados para vagas de emprego, sendo assessorados pela equipe da FACCREI.

## **CAPÍTULO IV**

### **INCENTIVO DE NOVO ACESSO E PERMANÊNCIA PARA EGRESSOS**

Art. 11. São incentivos para novo acesso e permanência dos egressos da FACCREI:

I. Descontos para a segunda faculdade: Alunos Egressos formados na IES, que venham a fazer outra graduação presencial ou simultânea terão direito a desconto sobre a graduação cuja

mensalidade apresentar o menor valor. Este desconto será de 50% quando o pagamento for efetuado até o vencimento.

II. Descontos para pós-graduação: Alunos Egressos que venham a fazer um curso de pós-graduação presencial ou simultâneo terão direito a desconto sobre a pós-graduação de 30%, quando o pagamento for efetuado até o vencimento.

III. Inscrições em eventos da IES

Parágrafo Único: os egressos formados na IES poderão inscrever-se nos eventos realizados pela IES pagando o mesmo valor que os estudantes regulares.

Art. 12. Disposições gerais de descontos:

I. Todos os descontos tratados nesta política somente serão aplicados caso o acadêmico esteja adimplente com todas as suas mensalidades anteriores.

II. Os descontos não serão retroativos e valerão a partir do momento da concessão.

III. Os descontos definidos nesta política não são cumulativos entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas/desconto.

IV. As dúvidas e os casos omissos serão analisados pela Direção da IES. Deverá ser consultado o regulamento de descontos da IES.

## **CAPÍTULO V**

### **INCENTIVO A CULTURA E CIÊNCIA**

Art. 12. Os egressos da FACCREI poderão seguir fazendo parte de um ambiente inovador à produção e à difusão do conhecimento. Tornando-se um ex-aluno associado à Biblioteca.

Art. 13. Os egressos com registro em cadastro de egressos poderão ter acesso a periódicos, livros, obras de referência, mapas e a outros materiais disponíveis para consulta local.

Art. 14. O Egresso poderá associar-se à Biblioteca segundo regimento, cumprindo com os pré-requisitos de cadastro e contrato de responsabilidade específico.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O Programa de Acompanhamento de Egressos reconhece que todo o processo indicado nesta descrição das políticas é um processo contínuo, ou seja, poderá revisado periodicamente, sendo implantada as ações conforme as decisões gerenciadas pelo Conselho Superior. Assim, deverá ser submetida esta proposta de Políticas de Egressos, na forma de atividades do Programa de Acompanhamento de Egressos.

Art. 16. Por meio desta política será avaliada a situação de integração de saberes e práticas gestadas inicialmente na academia e como as mesmas se relacionam na rede de conhecimentos entre empresa, IES e sociedade, ou seja, na formação e na qualificação dos profissionais. De forma sintética pode-se, através de vários mecanismos de coleta de dados, identificar a necessidade de novos perfis de profissionais como também a adequação da oferta de cursos.

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Acadêmica e, em instância superior, pelo Conselho de Administração Superior da Faculdade Cristo Rei – FACCREI.

Art. 18. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior da Faculdade Cristo Rei – FACCREI.